

DECRETO Nº 2.435, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional especial, por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.870, de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 43.324,59 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

07.09.27.812.0005.1014	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	
3.4.5.20.93.0000	Indenizações e Restituições.....	R\$ 43.324,59
Recurso 1150 – Quadra Esportiva Escola José Rubin Filho		
TOTAL.....		R\$ 43.324,59

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 43.324,59 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para crédito adicional especial, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior	R\$ 40.312,35
Recurso 1150 – Quadra Esportiva Escola José Rubin Filho	
Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	R\$ 3.012,24
Recurso 1150 – Quadra Esportiva Escola José Rubin Filho	
TOTAL.....	R\$ 43.324,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 22 de novembro de 2022.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO

Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração